



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA A COBERTURA DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

PREÂMBULO

Aos onze dias do mês de maio de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André/SP, CEP 09040-905, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador do CPF nº 029.194.068-41, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no **CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, doravante denominada “**CONTRATADA**”, representada pelo sr. Tiago Rodrigues, portador do CPF nº 308.941.178-40, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. 441 e 442 do **Processo Acessório “PLP 1/2026” vinculado ao Processo Administrativo Principal CM nº 5101/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 01/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal nº 5101/2025 e regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Resolução 03/2024 desta Câmara.

I - OBJETO DO CONTRATO

1. É objeto deste contrato a **contratação de seguro para a cobertura de equipamentos fotográficos**, conforme especificações e condições contidas nos Anexos do Edital de Licitação nº **01/2026** que antecedeu a presente contratação e na qual está fica vinculada, independente de transcrição, em especial, a proposta vencedora, o Edital e o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do Art. 92, da Lei 14.133/2021.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** e em conformidade com a proposta





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

2.2. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias.

III - EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

3.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial, assim como pelos eventuais danos que possam ser provocados por ocasião da entrega do objeto.

3.2. Proceder aos procedimentos que se tornarem necessários para o regular e perfeito funcionamento do objeto deste contrato.

3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas entregas que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como da respectiva Proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente quanto às condições dos itens entregues, quando aplicável.

3.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV - RESPONSABILIDADES

4.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização do objeto, incluindo transporte, mão de obra e demais despesas indiretas.

4.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.2.1 O Termo de Referência;

4.2.2 O Edital;

4.2.3 A Proposta da CONTRATADA;

4.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.3 A formalização de contrato presume que a CONTRATADA examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias.

V - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- 5.1. A contratada deverá emitir a apólice e certificado individual em até 15 (quinze) dias após o recebimento das informações referentes ao grupo segurado, devendo o certificado individual conter o nome do segurado, número da apólice, período de vigência do seguro, com as datas de início e término das coberturas contratadas e valor do capital segurado para cada cobertura.
- 5.2. A liquidação dos sinistros deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos básicos feita pelo segurado ou beneficiário.
- 5.3. Caso a Contratada efetue com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pela variação do IGPM/FGV e acrescido de multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 5.4. Ocorrendo sinistro, a Seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após realização da vistoria para caracterizar a ocorrência, e concluir sobre a cobertura.
- 5.5. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
- 5.6. Todas as despesas de salvamento do bem durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- 5.7. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora, na tentativa de minorar o dano ou salvar o bem segurado, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.8. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizada até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir danos materiais causados na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
- 5.9. Será caracterizada a indenização integral a seguradora assim o fizer ou quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 5.10. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas

VI - PREPOSTO E FISCAL

6.1. A CONTRATADA designa o sr. Tiago Rodrigues, a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-los em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE designa os(as) senhores(as) Coordenador(a) de Comunicação Institucional e Audiovisual e Gerente de Comunicação Institucional como seus Fiscais, para representá-la na execução do presente ajuste, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado e terá atuação durante toda a vigência do Ajuste, devendo manifestar-se sempre sobre o atendimento pleno e demais condições que envolvam a sua execução, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

6.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

VII - PREÇOS E PAGAMENTOS

7.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do documento de pagamento à Gerência de Orçamento e Finanças da CONTRATANTE, que se dará em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com prévia verificação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1 Caso a CONTRATANTE não tenha recebido o documento de pagamento até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o prazo de envio à Gerência de Orçamento e Finanças passará a ser de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento de pagamento.

7.3. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

7.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.5. Sustação de Pagamento - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

7.6 Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser restabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/21.

7.7 Reajuste - Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE permanecerão fixos e poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, utilizando-se como parâmetro o índice IPCA/IBGE.



VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto contratado através de seu fiscal. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos;

8.2 A fiscalização e a gestão do contrato deverão ser exercidas pela Coordenação de Comunicação Institucional e Audiovisual e pela Gerência de Comunicação Institucional, respectivamente e, terá atuação durante toda a vigência do contrato, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua execução, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;

8.3 A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.4 O recebimento do objeto licitado ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

b) Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal de Santo André, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os serviços poderão ser recusados de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à CONTRATADA.

8.6 Se após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços apresentam irregularidades, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA para proceder à regularização.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

8.7 Se a contratada não regularizar a realização dos serviços, conforme as condições do Contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para a eventual aplicação de sanções.

8.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

IX - DO VALOR DO CONTRATO

9. 1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de **R\$ 54.956,59** (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com este Contrato, no corrente exercício, no montante de **R\$ 54.956,59** (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), correrá à conta da **Nota de Empenho nº 279/2026 , de 07/05/2026**, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

10.2. A despesa para o exercício subsequente, caso necessária, será alocada à dotação orçamentária 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

XI - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Tendo em vista as características e especificidades do objeto, não haverá exigência de garantia contratual.

XII – PRAZOS

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, até o limite Contrato nº 07/2026





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

máximo de 120 (cento e vinte) meses, se a necessidade se manter e se as condições, e preços, permanecerem comprovadamente vantajosos para a Administração.

XIII - PENALIDADES

13.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista neste edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

13.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II. Ou seja: as penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

XIV - EXTINÇÃO

14.1. Haverá extinção contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no Art. 137, na forma estabelecida no Art. 138, com as consequências previstas no Art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções enumeradas no Art. 156.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução do objeto e nas suas especificações sem autorização expressa da CONTRATANTE.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

15.2. Acréscimos ou Supressões - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. Manutenção das Condições Habilitatórias - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

15.5. Publicidade - A Administração efetivará a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Artigo 94, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. Tratamento dos Dados - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 11 de maio de 2026.
473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
(CARLOS FERREIRA) - Presidente
p/ Contratante

TIAGO RODRIGUES
p/ Contratada





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

10 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Contratação de cobertura securitária para equipamentos fotográficos, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 10.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, se a necessidade se manter e se as condições, e preços, permanecerem comprovadamente vantajosos para a Administração;

11 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratação de um seguro para a cobertura dos equipamentos fotográficos adquiridos através do pregão 08/2023, processo CM 8395/2022, é uma decisão estratégica para proteger o patrimônio da CMSA. Esses equipamentos, além de representarem um investimento financeiro significativo, são ferramentas imprescindíveis para a execução dos projetos audiovisuais da Gerência de Comunicação Institucional, bem como para a cobertura fotográfica das sessões e demais eventos da Casa, e quaisquer ocorrências, como roubos, furtos ou danos, podem resultar em perdas financeiras, cancelamento de trabalhos, perdas irreparáveis de conteúdo fotografado e gravado, e a possível responsabilização de servidores da Casa. A cobertura oferecida pelo seguro, que inclui roubo, furto qualificado, danos por quedas, por intempéries e sobrecargas elétricas, é abrangente e adaptada às principais situações de risco enfrentadas nas operações. Em fotos e gravações externas, por exemplo, os equipamentos ficam expostos, imprevisivelmente, em locais públicos, áreas remotas ou a condições climáticas adversas, aumentando a probabilidade de acidentes, furtos ou roubos. Já em ambientes internos, embora aparentemente mais controlados, há riscos como quedas e sobrecargas elétricas, que podem danificar os equipamentos. A reposição, ou reparo, destes podem ser extremamente custosos e demorados, impactando diretamente o orçamento. O seguro oferece uma camada de proteção financeira que permite a rápida substituição ou reparo dos equipamentos, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções significativas. Outro aspecto relevante é a tranquilidade que a cobertura proporciona à equipe e aos gestores. Saber que os equipamentos estão protegidos contra uma grande variedade de riscos permite que os profissionais se concentrem na execução do trabalho, sem a preocupação constante com possíveis danos, furtos ou roubos.

12 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 12.1.** A cobertura do seguro deverá abranger os seguintes equipamentos:





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ITEM	PRODUTO	NS	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	CAMERA CANON EOS R5 MIRRORLESS (CORPO)	332227000168	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
2	CAMERA CANON EOS R8 MIRRORLESS (CORPO)	092022000227	1	R\$ 34.560,00	R\$ 34.560,00
3	CANON BATTERY PACK LP-E6NH	S/N	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
4	BATERIA IOS DE LITIO CANON LP-E17	P9GB	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
5	CARREGADOR DE BATERIA CANON LC-E6E	JJHC/KKHC	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
6	FLASH CANON SPEEDLITE EL-1	1300200978/1300200860/ 1300200443	3	R\$ 17.000,00	R\$ 51.000,00
7	RADIO FLASH CANON TRANSMISSOR SPEEDLITE ST-E3-RT	2806000097	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
8	LENTE CANON RF 85mm f/1.2L USM	2410000529/2410000528	2	R\$ 26.600,00	R\$ 53.200,00
9	FILTRO OPTICO UV HOYA 77MM HD3 UV	S/N	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
10	FILTRO OPTICO UV HOYA 82MM HD3 UV	S/N	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
11	FILTRO OPTICO HOYA 77MM HD3 CIRCULAR POLARIZER	S/N	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
12	FILTRO OPTICO HOYA 82MM HD3 CIRCULAR POLARIZER	S/N	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
13	CARTAO DE MEMORIA SDXC SANDISK 128GB EXTREME PRO UHS-II V90	S/N	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
14	CARTAO DE MEMORIA CFexpress TIPO B SANDISK 512GB EXTREME PRO CFexpress CARD TYPE B	S/N	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
15	BOLSA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTO FOTOGRAFICO (COLETE) PRESSFASHION NOW BOMB	S/N	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
16	BULBO SOPRADOR GIOTTOS AA1900 ROCKET AIR BLASTER LARGER	S/N	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
17	LEITOR PARA CARTAO DE MEMORIA CFexpress TIPO B - TRANSCEND RDE2	H60457-0744	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
18	LEITOR PARA CARTAO DE MEMORIA DUAL-SLOT UHS-II SDXC USB 3.2 LEXAR	71028B5160732/71028B5160618	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
19	MONITOR/GRAVADOR ATOMOS NINJA V+ COM ACESSORIOS INCLUSOS	K8A9NJP51/65	1	R\$ 23.800,00	R\$ 23.800,00
20	BATERIA RECARREGAVEL DE IONS DE LITIO 7.4V 7800MAH WATSON NP-F975	S/N	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
21	CARREGADOR DUPLO DE BATERIA WATSON DUO LCD CHARGER L M SERIES	S/N	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
22	GAIOLA (CAGE) PARA CAMERAS CANON EOS R5/R6 SMALLRIG 2982B	A16	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
23	ALÇA SUPERIOR PARA GAIOLA (CAGE) PARA CAMERA SMALLRIG 3765	6941590008448	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
24	INTERFACE DE AUDIO iRIG PRO QUATTRO	IK000120	1	R\$ 5.170,00	R\$ 5.170,00
25	MICROFONE LAPELA AUDIO-TECHNICA	S/N	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
26	ALÇA DE OMBRO SLING HANDLE SMALLRIG	6941590014449	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
27	MANOPLA LATERAL ROTATIVA PARA GAIOLA (CAGE) PARA CAMERA	LQ-P234-02	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
28	ABRACADEIRA PARA FIXAÇÃO DE CABOS HDMI E USB-C P/ GAIOLA (CAGE) SMALLRIG	6941590011448	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
29	GAIOLA (CAGE) PARA MONITOR/GRAVADOR ATOMOS NINJA	6972070262319	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
30	BRAÇO MÁGICO PARA FIXAÇÃO DE GAIOLA DO MONITOR SMALLRIG 3515B	6941590012858	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
31	SUPORTE ADAPTADOR PARA GAIOLA PARA MONITOR/GRAVADOR SMALLRIG 3514B	6941590009964	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
32	DISPOSITIVO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA TIPO HAWLOCK COMPLETO	6941590009957	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
33	ESTABILIZADOR DE IMAGENS DE 3 EIXOS DJI-RS3-PRO	5DNCL3K0061RG7	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
34	PLACA ESTENDIDA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA PARA GIMBALS SMALLRIG 3031B	6941590003160	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00
35	BRAÇO DUPLO COM 2 MANOPLAS E CONTROLE REMOTO P/ ESTABILIZADOR DE GIMBAL DJI	6941590009391	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
36	LENTE CANON RF 15-35MM f/2.8L IS USM	2220001436	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
37	LENTE CANON RF 70-200MM f/2.8L IS USM	2450003833/2950000421	2	R\$ 27.000,00	R\$ 54.000,00
38	LENTE CANON RF 24-70 MM F/2.8L IS USM	3034004304/3234000164 6RY00044303/6RY00044304	2	R\$ 24.500,00	R\$ 49.000,00
39	ILUMINADOR PONTUAL DE TED APTURE COB 60XS	04	2	R\$ 6.445,00	R\$ 12.890,00
40	PAINEL DE LED APTURE P60C	6JW04R63396/6JW04B17 152/6JW04H17144/6JW04M58344/6JW04J63378/6JW04A58335/6JW04S17135/6JW04Q58352	8	R\$ 7.145,00	R\$ 57.160,00
41	BATERIA PARA EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO FOTO E VIDEO NPF 970	S/N	10	R\$ 1.640,00	R\$ 16.400,00
42	TRIBE PARA ILUMINAÇÃO GREIKA WT808	S/N	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
43	REGUA ELÉTRICA COM PROTEÇÃO PARA SURTO APC PE63	1Z2312R13385/1Z2312R13384/1Z2312R13383	3	R\$ 770,00	R\$ 2.310,00
44	DOMO DIFUSOR PARA ILUMINADOR PONTUAL APTURE LIGHT	S/N	2	R\$ 5.250,00	R\$ 10.500,00
45	CARREGADOR DUPLO P/ DUAS BATERIAS SWIT	00682814/00682629	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
46	MONOFÉ PARA CAMERAS FOTOGRAFICAS E VIDEO MANFROTTO	A7248671/F2953254	1	R\$ 7.352,00	R\$ 7.352,00
47	TRIBE FOTOGRAFICO MANFROTTO	EC240053/F3486131	1	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00
48	TRIBE PARA FLASH FOTOGRAFICO GREIKA	S/N	2	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
49	CABEÇA ARTICULADA PARA FLASH GREIKA	S/N	2	R\$ 885,00	R\$ 1.770,00
50	SOMBRINHA PARA ESTUDIO GREIKA	S/N	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
51	CAIXA DIFUSORA PARA ESTUDIO GREIKA	S/N	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00
52	BOLSA PARA TRIPES FOTOGRAFICOS	S/N	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
53	REBATEDOR CIRCULAR COLAPSAVEL GREIKA	S/N	1	R\$ 745,00	R\$ 745,00
54	KIT 4 CARTOES ALVO PASSAPORTE XRITE	S/N	1	R\$ 2.095,00	R\$ 2.095,00
55	FUNDO INFINITO MUSLIN GREIKA	S/N	3	R\$ 1.895,00	R\$ 5.685,00
56	CAIXA TRES TABELAS 20X30X50 CM	S/N	4	R\$ 1.097,00	R\$ 4.388,00
57	BOLSA PARA TRANSPORTE DE TRIPÉ MANFROTTO	S/N	1	R\$ 1.935,00	R\$ 1.935,00
58	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MONOPÉ	S/N	1	R\$ 1.885,00	R\$ 1.885,00
59	SUPORTE PARA FUNDO INFINITO MANFROTTO	S/N	1	R\$ 2.195,00	R\$ 2.195,00
TOTAL GERAL			121		R\$ 628.040,00

Contrato nº 07/2026

10





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Item	Descrição	Patrimônio
3	Canon Battery Pack LP-E6NH	08793
9	Filtro Óptico UV Hoya 77mm HD3 UV	08806
10	Filtro Óptico UV Hoya 82mm HD3 UV	08800 / 08802 / 08804
11	Filtro Óptico Hoya 77mm HD3 Circular Polarizer	08806
12	Filtro Óptico Hoya 82mm HD3 Circular Polarizer	08802
13	Cartão de Memória SDXC Sandisk 128GB Extreme Pro UHS-II V90	08793
—	Cartão de Memória CFExpress Tipo B Sandisk 512GB Extreme Pro	08793
14	Card Type B	08793
—	Bolsa de Transporte e Armazenamento de Equipamento Fotográfico	08793
15	Colete Pressfashion Now Bomb	Não localizado
16	Bulbo Soprador Giottos AA1900 Rocket Air Blaster Large	08793
20	Bateria Recarregável de Íons de Lítio 7.4V 7800mAh Watson NP-F975	08798
21	Carregador Duplo de Bateria Watson Duo LCD Charger L M Series	08798
25	Microfone Lapela Audio-Technica AT831B	09631 / 09632
41	Bateria para Equipamento de Iluminação Foto e Vídeo NPF 970	09199 a 09208
42	Tripé para Iluminação Greika WT808	09209 a 09218
44	Dome Difusor para Iluminador Pontual Aputure Light Dome Mini 21.5P	09226 / 09227
48	Tripé para Flash Fotográfico Greika	09293 / 09294
49	Cabeça Articulada para Flash Greika	09295 / 09296
50	Sombrinha para Estúdio Greika	09297 / 09298
51	Caixa Difusora para Estúdio Greika (Soft Box Octógono)	09299
52	Bolsa para Tripés Fotográficos Greika	09300
53	Rebatedor Circular Colapsável Greika	09301
54	Kit 4 Cartões Alvo Color Checker Passaporte Photo Xrite	09302
55	Fundo Infinito Muslin Greika	09303 / 09304 / 09305
56	Caixa Três Tabelas (Apple Box) 20x30x50 cm	09306 a 09309
57	Bolsa para Transporte de Tripé Manfrotto	09318
58	Bolsa para Transporte de Monopé Manfrotto	09319
59	Suporte para Fundo Infinito Portátil Manfrotto	09320

Valor total dos equipamentos a serem segurados: R\$ 628.040,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quarenta reais).

13 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Trata-se de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

13.2. Mínimo de coberturas que deverão constar das propostas:

Roubo – subtração dos bens mediante grave ameaça ou violência;

Furto com destruição ou rompimento de obstáculo, exceto quando os bens estiverem em veículos sem acompanhamento dos responsáveis;

Danos físicos;

Danos por líquidos;





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Danos elétricos;

13.3. A cobertura deverá iniciar-se no dia da assinatura do contrato.

14 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Desde que observadas todas as disposições contratuais, o seguro contratado será aplicável às reivindicações referentes a danos, despesas e eventos ocorridos dentro do território brasileiro;

14.2. A Seguradora garantirá o pagamento, até o Limite Máximo de Indenização contratado, dos danos materiais causados diretamente aos bens cobertos pela Apólice, em decorrência dos eventos descritos no item 4.2;

14.3. O Limite Máximo de Indenização estabelecido para cada bem segurado, conforme especificado na Apólice de Seguro, representa a responsabilidade máxima assumida pela Seguradora. Esse limite corresponderá ao valor do próprio bem, respeitado o valor indicado na Apólice, podendo este ser aquele constante na Nota Fiscal de Compra. Ressalta-se que esse valor não é cumulativo com o de quaisquer outros bens segurados;

14.4. Estão incluídas no Limite Máximo de Indenização da cobertura contratada as despesas de salvamento efetivamente comprovadas, realizadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro, bem como os danos materiais comprovadamente causados pelo Segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, reduzir os prejuízos ou preservar o bem segurado;

14.5. Ocorrendo sinistro, o valor da indenização pago pela Seguradora será automaticamente abatido do Limite Máximo de Indenização da respectiva cobertura;

14.6. Não será permitido ao Segurado compensar eventual insuficiência de verba em uma cobertura com excesso de verba em outra;

14.7. A indenização não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o Limite Máximo de Indenização contratado para a cobertura;

14.8. Participação obrigatória do segurado (Franquias):

- D.F.B. (danos físicos ao bem): 15% das indenizações, com o mínimo de R\$300,00 para as câmeras e sem valor mínimo para os demais equipamentos. Aplicável por equipamento em sinistro de perda parcial e perda total.
- Danos Elétricos: 15% das indenizações com mínimo de R\$150,00 para as câmeras, e sem valor mínimo para os demais equipamentos. Aplicável por equipamento em sinistro de perda parcial e perda total.
- Subtração do Bem (roubo e furto com destruição ou rompimento de obstáculo): sem participação obrigatória do segurado (franquia).
- Danos por água/líquido: 25% das indenizações, aplicável por equipamento em sinistro de perda parcial e perda total.

14.9. A contratada deverá emitir a apólice e certificado individual em até 15 (quinze) dias após o recebimento das informações referentes ao grupo segurado, devendo o certificado individual conter o nome do segurado, número da apólice, período de vigência do seguro, com as datas de início e término das coberturas contratadas e valor do capital segurado para cada cobertura.

14.10. A liquidação dos sinistros deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos básicos feita pelo segurado ou beneficiário.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- 14.11.** Caso a Contratada efetue com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pela variação do IGPM/FGV e acrescido de multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 14.12.** Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após realização da vistoria para caracterizar a ocorrência, e concluir sobre a cobertura.
- 14.13.** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
- 14.14.** Todas as despesas de salvamento do bem durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- 14.15.** Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora, na tentativa de minorar o dano ou salvar o bem segurado, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.16.** Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizada até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir danos materiais causados na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
- 14.17.** Será caracterizada a indenização integral a seguradora assim o fizer ou quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 14.18.** Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

15 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1.** As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 15.2.** A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais do mesmo, ou pelos seus substitutos;
- 15.3.** O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a sua regularização;
- 15.4.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato deverá emitir notificações para a correção da execução do mesmo, determinando um prazo para isso;
- 15.5.** O fiscal do contrato deverá informar ao gestor do mesmo, em tempo hábil, a situação que demandar uma decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que ele adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 15.6.** O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do mesmo, em tempo hábil, o seu término, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 15.7.** O fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes;
- 15.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, para que este tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- 15.9.** O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de fiscalização do mesmo, que deverá conter todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações;
- 15.10.** O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e deverá anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 15.11.** O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados, pelos fiscais do mesmo, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução, e as medidas adotadas, informando, se for o caso, ao superior imediato aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 15.12.** O gestor do contrato deverá tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 15.13.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Santo André;
- 15.14.** A fiscalização e a gestão do contrato deverão ser exercidas pela Coordenação de Comunicação Institucional e Audiovisual e pela Gerência de Comunicação Institucional, respectivamente;
- 15.15.** Para fins de liquidação, o gestor do contrato deverá verificar se a nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, expressa os elementos necessários.

16 PRAZO DE PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da apólice.

17 FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento deverá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 17.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para isso;
- 17.3.** Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 18.1.** O fornecedor será selecionado por meio do processo de licitação na modalidade Pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 18.2.** Deverão ser apresentadas:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto deste Termo de Referência;
- Prova de regularidade perante as Fazendas:
 - Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da licitante;
 - Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante;
 - Municipal, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nos subitens 9.2.3.1. e 9.2.4. deste Termo de referência;
- As certidões de regularidade fiscal, previstas nos subitens 9.2.3.1. e 9.2.3.2 e 9.2.3.3 deste Termo de Referência serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade;





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.3. Deverão ser apresentadas:

- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou,
- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- Para o caso de empresas em recuperação judicial, é necessário apresentar uma declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

19 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 19.1.** As despesas decorrentes da contratação do Objeto estimam-se em R\$ 55.381,21 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos).
- 19.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André.
- 19.3.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 07/2026 - Processo CMSA 5101/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2026

OBJETO: Contratação de seguro para a cobertura de equipamentos fotográficos.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 11 de maio de 2026.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Tiago Rodrigues
Cargo: Representante legal
CPF: 308.941.178-40

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.